

Depósito Indexado Millennium Valor Mais 5 Ações março 2017

Produto Financeiro Complexo

- Prospeto Informativo

Designação	Millennium Valor Mais 5 Ações março 2017
Classificação	Produto Financeiro Complexo – Depósito Indexado
Caraterização do Produto	Depósito Indexado pelo prazo de 2 anos (731 dias), denominado em Euros, não mobilizável antecipadamente, com garantia de capital no vencimento, remuneração mínima garantida e possibilidade de remuneração adicional, dependente da valorização simultânea das 5 ações de empresas internacionais (BP, Vodafone, EDF, Bouygues e Canon) que compõem o Cabaz subjacente (“Cabaz”). Na Data de Vencimento, haverá lugar ao pagamento da seguinte remuneração sobre o montante depositado: i) 5,50% (Taxa Anual Nominal Bruta - TANB 2,709%), se o preço de fecho de todas as ações do Cabaz, na data de observação final, for igual ou superior ao registado na data de início do depósito; ii) 0,50% (TANB 0,246%), nas restantes situações.
Garantia de Capital	O depósito garante, no vencimento, o montante aplicado, não existindo risco de perda de capital.
Garantia de Remuneração	Este depósito tem remuneração mínima garantida de 0,50% sobre o montante depositado (TANB 0,246%).
Fatores de Risco	Risco de Mercado A remuneração do depósito está dependente da variação observada no preço de fecho das ações do Cabaz, podendo ser igual à remuneração mínima garantida, se pelo menos 1 das 5 ações que compõem o Cabaz tiver desvalorizado ao fim de dois anos. Risco de Liquidez Este depósito não permite mobilização antecipada. Risco de Crédito Este depósito está sujeito ao risco de crédito do Banco Comercial Português. Outros Riscos Possibilidade do regime fiscal aplicável ao aforrador ser alterado até à respetiva Data de Vencimento. Assim, uma eventual alteração adversa do regime fiscal poderá implicar, nomeadamente, em termos líquidos, uma perda de parte, ou da totalidade da remuneração definida no campo “Remuneração”.
Instrumentos ou variáveis subjacentes ou associados	Cabaz composto pelas ações: BP, Vodafone, EDF, Bouygues e Canon, conforme descrito no Anexo I .
Perfil de Cliente recomendado	Este depósito destina-se a Clientes que não tenham necessidades de liquidez pelo período do depósito, já que o mesmo não é mobilizável antecipadamente. O depósito é recomendado para Clientes que privilegiem a garantia de capital, mas que pretendam tentar obter uma remuneração potencialmente superior às de aplicações tradicionais. Em particular, está indicado para os clientes com expectativa de valorização de todas as ações do Cabaz, entre as datas de início e de observação final do depósito. Considerando a complexidade deste depósito indexado, o aforrador deve assegurar que compreendeu as suas características, os riscos e a forma de remuneração, e que os mesmos são consistentes com os seus objetivos e adequados à sua experiência em matéria de depósitos indexados.
Condições de acesso	Montante mínimo de constituição: 1.000 €

Modalidade	Depósito a Prazo não mobilizável antecipadamente.
Prazo	2 Anos (731 dias) Data de Início do depósito: 6 de março de 2015 Data de Vencimento e data-valor do reembolso do capital: 6 de março de 2017
Mobilização antecipada	Não permite mobilização antecipada.
Renovação	Não são permitidas renovações.
Moeda	Euro (€)
Montante	Mínimo de constituição: 1.000 € Máximo de constituição: Está limitado pelo montante máximo disponível (100.000.000 €). O depósito não admite reforços, logo não permite entregas adicionais de fundos.
Remuneração	O valor de remuneração a pagar na Data de Vencimento do depósito (6 de março de 2017), está dependente da variação do <u>preço de fecho</u> de cada uma das ações do Cabaz (BP, Vodafone, EDF, Bouygues e Canon), entre as datas de início (6 de março de 2015) e de observação final (27 de fevereiro de 2017) e será igual a: i) 5,50% sobre o montante depositado (TANB 2,709%), se o preço de fecho de todas as ações do Cabaz, na data de observação final, for igual ou superior ao observado na data de início do depósito; ii) 0,50% sobre o montante depositado (TANB 0,246%), nas restantes situações. Se alguma destas datas não for um Dia Útil de Negociação, a mesma será alterada para o Dia Útil de Negociação seguinte para todas as ações do Cabaz. Dia Útil de Negociação: Definido como o dia em que as Bolsas de Valores relevantes estejam abertas e a funcionar. Em caso de suspensão, limitação ou qualquer outra restrição à livre transação nas referidas bolsas, que o Agente de Cálculo considere ter um impacto material, considerar-se-á a data imediatamente seguinte em que essa restrição esteja sanada. Se essa restrição persistir por mais de três dias úteis consecutivos caberá ao Agente de Cálculo determinar o valor da ação afetada. Entende-se por <u>preço de fecho</u>, os preços oficiais de fecho dos ativos subjacentes nas respetivas bolsas, ajustados para eventos de alterações de capital ("capital change") e de pagamento de dividendos extraordinários em dinheiro, conforme descrito no campo Instrumentos ou variáveis subjacentes ou associados (Fonte: Bloomberg). Simulação com base em dados históricos e informação adicional descritos no Anexo II.
Regime fiscal	Residentes e não residentes com estabelecimento estável em Portugal ao qual os rendimentos de depósitos sejam imputáveis No caso de <u>peçoas singulares residentes</u>, os rendimentos de depósitos são sujeitos a retenção na fonte em sede de IRS, à taxa liberatória de 28% (22,4% no caso de rendimentos de depósitos auferidos na Região Autónoma dos Açores), com opção pelo englobamento. O englobamento é obrigatório no caso de rendimentos auferidos no âmbito de atividades empresariais e profissionais. No caso de <u>sujeitos passivos de IRC</u> residentes ou estabelecidos em Portugal, os rendimentos de depósitos são sujeitos a retenção na fonte daquele imposto à taxa de 25% (20% no caso de rendimentos de depósitos auferidos na Região Autónoma dos Açores). Esta retenção tem a natureza de pagamento por conta do imposto final devido. A taxa de retenção na fonte corresponderá a 35% em todos os casos se os rendimentos forem pagos ou colocados à disposição em contas abertas em nome de um ou mais titulares mas por conta de terceiros não identificados, exceto quando seja identificado o beneficiário efetivo, caso em que se aplicam as regras gerais. Não residentes sem estabelecimento estável em Portugal ao qual os rendimentos de depósitos sejam imputáveis Os rendimentos de depósitos obtidos por não residentes sem estabelecimento estável em território português aos quais tais rendimentos sejam imputáveis estão sujeitos a IRS (<u>peçoas singulares</u>) por retenção na fonte à taxa de 28% ou IRC (<u>peçoas coletivas</u>) por retenção na fonte à taxa de 25%. Os rendimentos referidos estão sujeitos a retenção na fonte a título definitivo à taxa liberatória de 35% sempre que sejam pagos ou colocados à disposição em contas abertas

	em nome de um ou mais titulares mas por conta de terceiros não identificados, exceto quando seja identificado o beneficiário efetivo, termos em que se aplicam as regras gerais. A mesma retenção na fonte à taxa liberatória de 35% é aplicável quando os rendimentos em causa sejam pagos ou colocados à disposição de pessoas singulares ou coletivas não residentes sem estabelecimento estável em território português aos quais esses rendimentos sejam imputáveis e que estejam domiciliadas em país, território ou região sujeitas a um regime fiscal claramente mais favorável, constante da Portaria n.º 150/2004, de 13 de fevereiro. Ao abrigo das convenções de dupla tributação celebradas por Portugal, a taxa de retenção na fonte pode ser limitada a 15, 12 ou 10%, dependendo da convenção aplicável e cumpridas que sejam as formalidades previstas na lei. A limitação da taxa de retenção na fonte aplicável pode ocorrer mediante uma dispensa parcial de retenção na fonte ou o reembolso do excesso de imposto retido na fonte.
Outras Condições	Não aplicável.
Autoridade de Supervisão	Banco de Portugal
Fundo de Garantia de Depósitos	Os depósitos constituídos no Banco Comercial Português, S.A. beneficiam da garantia de reembolso prestada pelo Fundo de Garantia de Depósitos sempre que ocorra a indisponibilidade dos depósitos por razões diretamente relacionadas com a sua situação financeira. O Fundo de Garantia de Depósitos garante o reembolso até ao valor máximo de 100.000 € por cada depositante, sejam os depositantes residentes ou não em Portugal e os depósitos expressos em moeda nacional ou estrangeira. No cálculo do valor dos depósitos de cada depositante, considera-se o valor do conjunto das contas de depósito na data em que se verificou a indisponibilidade de pagamento por parte da instituição, incluindo os juros. O saldo dos depósitos em moeda estrangeira é para o efeito convertido em Euros, ao câmbio da referida data (taxas de câmbio de referência divulgadas pelo Banco de Portugal). O reembolso deverá ter lugar no prazo máximo de 7 dias para uma parcela até 10.000 €; o remanescente até ao valor de 100.000 € no prazo máximo de 20 dias úteis, a contar da data em que os depósitos se tenham tornado indisponíveis, podendo o Fundo, em circunstâncias absolutamente excecionais e relativamente a casos individuais, solicitar ao Banco de Portugal uma prorrogação daquele prazo, por período não superior a 10 dias úteis. Para informações complementares, consulte os endereços www.clientebancario.bportugal.pt/ e www.fgd.pt
Instituição depositária	Banco Comercial Português S.A. Sede: Praça D. João I, 28, Porto. Para informações adicionais contacte: Telefone: 91 827 24 24, 93 522 24 24 ou 96 599 24 24 – Atendimento Personalizado 24 horas www.millenniumbcp.pt
Validade das condições	Período de subscrição: até 3 de março de 2015. O Banco Comercial Português, S.A. reserva-se o direito de unilateralmente suspender o período de subscrição antes da data final indicada, caso o montante máximo disponível para o depósito seja atingido. Montante máximo disponível: 100.000.000 €. Os termos e condições deste Prospeto Informativo são válidos durante o período de vida do depósito.

Número de conta de depósitos à ordem:

Data: _____

Assinatura (s):

Depósito Indexado Millennium Valor Mais 5 Ações março 2017

Produto Financeiro Complexo

ANEXO I

INSTRUMENTOS OU VARIÁVEIS SUBJACENTES OU ASSOCIADOS

BP: empresa britânica do setor petrolífero. A BP explora e produz crude e gás natural, refina, comercializa e fornece produtos derivados do petróleo e produz e comercializa sistemas elétricos solares e produtos químicos.

Vodafone: empresa inglesa que atua na área das telecomunicações móveis fornecendo diversos serviços, incluindo comunicação de voz e dados. A empresa atua na Europa Continental, Reino Unido, Estados Unidos, Pacífico Asiático, África e Médio Oriente, por meio de subsidiárias e empresas associadas.

EDF: empresa elétrica francesa que produz, transmite, distribui, importa e exporta eletricidade. A empresa fornece eletricidade aos consumidores franceses usando energia nuclear, carvão e gás.

Bouygues: empresa francesa que opera no setor da construção civil, telecomunicações e produção de filmes e programas televisivos. A empresa disponibiliza serviços de engenharia civil, desenvolve projetos residenciais, comerciais e de escritórios, produz e distribui água e eletricidade e recolhe desperdícios.

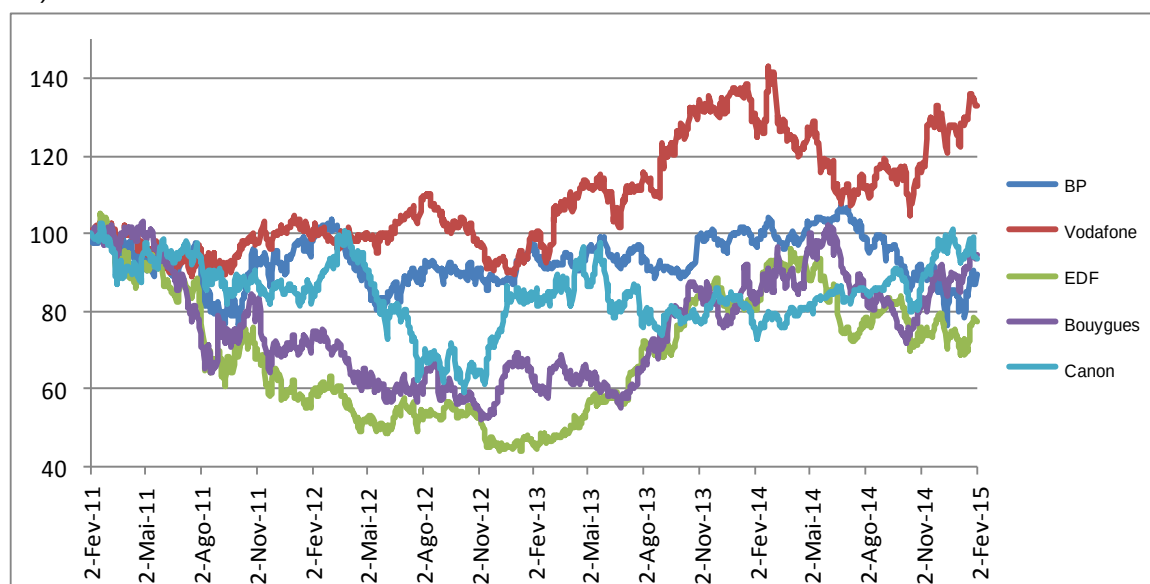
Canon: empresa japonesa fornecedora de serviços de fotografia e detentora de patentes de tecnologias de imagens digitais. Os seus produtos incluem aparelhos multifunções, máquinas fotocopiadoras digitais e analógicas, periféricos para computadores, aparelhos de fax, sistemas de tratamento de imagens, máquinas fotográficas e lentes, semicondutores, entre outros.

(Fonte: Bloomberg)

A informação sobre as ações que compõem o Cabaz bem como a sua evolução e principais bolsas de transação poderá ser consultada na Bloomberg e nos sítios da Internet:

Ação	Bolsa	Moeda	Código Bloomberg	Sítio Internet
BP	London Stock Exchange	GBP	BP/ LN Equity	www.bp.com
Vodafone	London Stock Exchange	GPB	VOD LN Equity	www.vodafone.com
EDF	Euronext Paris	EUR	EDF FP Equity	www.edf.fr
Bouygues	Euronext Paris	EUR	EN FP Equity	www.bouygues.fr
Canon	Tokyo Stock Exchange	JPY	7751 JP Equity	www.canon.com

Evolução histórica dos ativos subjacentes entre 2 de fevereiro de 2011 e 2 de fevereiro de 2015 (base 100)



Fonte: Bloomberg – Preços oficiais de fecho ajustados de eventos de alterações de capital (“capital change”) e de pagamento de dividendos extraordinários em dinheiro.

Medidas de rentabilidade e risco históricas

Rendibilidade (1)	BP	Vodafone	EDF	Bouygues	Canon
1 mês	6,64%	5,39%	5,97%	6,66%	-1,97%
3 meses	-1,35%	13,52%	4,70%	15,34%	6,85%
6 meses	-9,67%	19,07%	-1,70%	12,74%	9,42%
1 ano	-7,58%	3,53%	-3,95%	16,01%	23,96%
2 anos	-5,27%	34,87%	72,15%	57,14%	11,99%

Risco (2)	BP	Vodafone	EDF	Bouygues	Canon
1 mês	37,16%	23,86%	35,27%	28,10%	25,66%
3 meses	31,90%	25,88%	29,49%	27,69%	24,06%
6 meses	27,05%	23,35%	26,06%	24,61%	20,82%
1 ano	21,42%	23,55%	24,68%	29,37%	18,20%
2 anos	18,15%	22,76%	24,47%	31,25%	22,26%

(1) A rentabilidade é definida como a variação do preço de fecho das ações em questão, nos períodos em análise, cuja data final é 2 de fevereiro de 2015.

(2) O risco é definido como o desvio padrão anualizado das variações diárias do preço de fecho das ações em questão, nos períodos em análise, cuja data final é 2 de fevereiro de 2015.

A tabela seguinte apresenta, relativamente ao período entre 3 de fevereiro de 2014 e 2 de fevereiro de 2015, as correlações entre as variações diárias dos preços de fecho dos ativos subjacentes:

	BP	Vodafone	EDF	Bouygues	Canon
BP	1,00	0,37	0,36	0,32	0,09
Vodafone	0,37	1,00	0,34	0,31	0,00
EDF	0,36	0,34	1,00	0,29	0,07
Bouygues	0,32	0,31	0,29	1,00	0,03
Canon	0,09	0,00	0,07	0,03	1,00

Nota: tabelas elaboradas pelo Banco Comercial Português, S.A com base em dados obtidos da Bloomberg - Preços oficiais de fecho ajustados de eventos de alterações de capital ("capital change") e de pagamento de dividendos extraordinários em dinheiro.

Os valores constantes no gráfico e nas tabelas acima apresentados constituem dados passados não garantindo rentabilidade futura.

Depósito Indexado Millennium Valor Mais 5 Ações março 2017

Produto Financeiro Complexo

ANEXO II

SIMULAÇÃO DA REMUNERAÇÃO COM BASE EM DADOS HISTÓRICOS E INFORMAÇÃO ADICIONAL

De forma a exemplificar a remuneração do Depósito com base nos preços de fecho históricos das ações que compõem o Cabaz, foram elaborados um gráfico e uma tabela síntese relativos a depósitos constituídos entre o dia 2 de fevereiro de 2011 e o dia 1 de fevereiro de 2013, cuja TANB teria sido:

Simulação da TANB para o Depósito Indexado “Millennium Valor Mais 5 Ações março 2017” com base em dados históricos (depósitos vencidos entre 4 de fevereiro de 2013 e 2 de fevereiro de 2015)

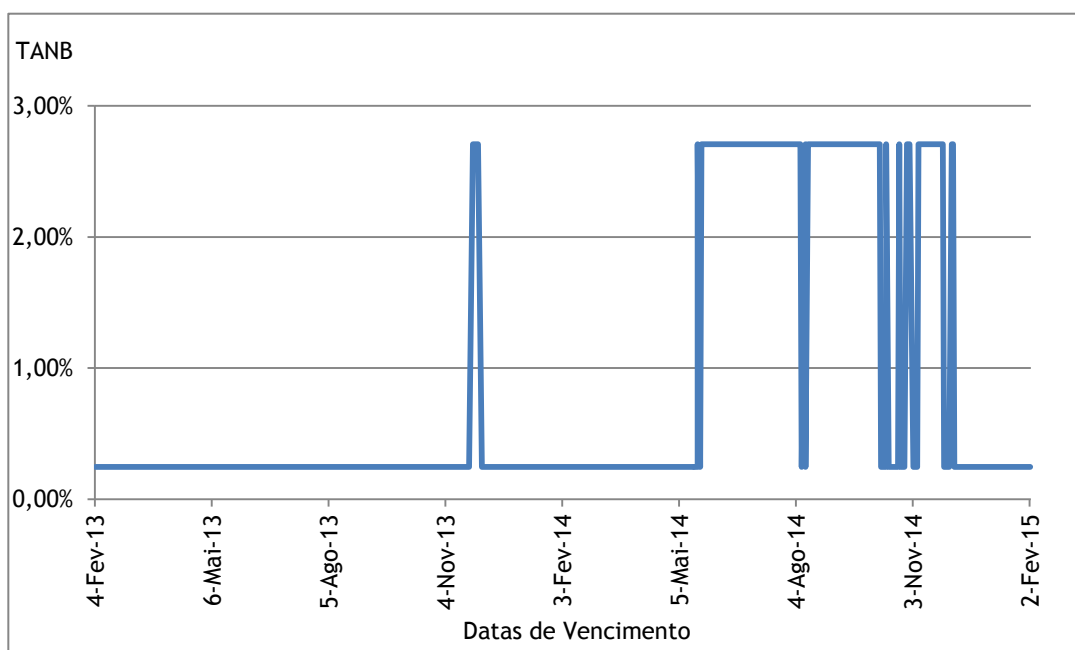


Tabela de frequências da TANB simulada com base em preços de fecho históricos (depósitos vencidos entre os dias 4 de fevereiro de 2013 e 2 de fevereiro de 2015)

TANB	Número de observações (%)
Igual a 0,246%	76%
Igual a 2,709%	24%

Os valores constantes no gráfico e na tabela acima apresentados constituem dados passados não garantindo remuneração futura.

Fonte: Banco Comercial Português, com base nos preços oficiais de fecho dos ativos subjacentes nas respetivas bolsas (London Stock Exchange, Euronext Paris e Tokyo Stock Exchange) ajustados de eventos de alterações de capital e de pagamento de dividendos extraordinários em dinheiro e divulgados na Bloomberg. Valor de TANB histórica assumindo data de observação final coincidente com a data de reembolso.

O Agente de Cálculo é o Banco Comercial Português, S.A..

O Agente de Cálculo poderá proceder aos ajustamentos e/ou substituições no Depósito consideradas

necessárias e adequadas, com base na prática normal de mercado e de forma a refletir o mais fielmente possível os termos inicialmente contratados, na eventualidade de, relativamente a qualquer uma das cinco empresas associadas às ações que compõem o Cabaz, se verificar qualquer ocorrência que o Agente de Cálculo considere relevante, nomeadamente:

- Dissolução, qualquer que seja a causa, incluindo a fusão;
- Extinção por qualquer outra causa;
- Instauração de processo de recuperação ou de falência;
- Nacionalização total ou parcial;
- Factos que contribuam para uma alteração significativa do grau de dispersão de mercado ou a exclusão de negociação de mercado.

Não se procederá, porém, a qualquer ajustamento no caso de se verificar pagamento de dividendos não extraordinários.

O Agente de Cálculo atuará sempre de boa fé e, salvo erro manifesto, os valores calculados serão finais e definitivos. Quaisquer eventuais ajustamentos e/ou substituições serão, sempre que possível, efetuados tendo por base as Definições da *International Swaps and Derivatives Association, Inc.* (ISDA).